

# PRÉMIO ALICE VIEIRA

## DE LITERATURA JUVENIL

[2026]



## ***NORMAS DE PARTICIPAÇÃO***

### ARTIGO 1º

#### INSTITUIÇÃO E FINALIDADES

1. As presentes normas regem as edições do concurso *Prémio de Literatura Juvenil Alice Vieira*, instituído pelo Município de Torres Novas, através do qual se pretende homenagear a escritora Alice Vieira, incentivar a produção literária para jovens e promover a defesa e enriquecimento da Língua Portuguesa bem como valorizar a história e o património de Torres Novas (cultural e natural).
2. O prémio é atribuído bienalmente e destina-se a galardoar autores portugueses, ou de país de língua oficial portuguesa, da melhor obra no género de ficção narrativa, visando valorizar o património local torrejano, estimular a criação literária e dar visibilidade a novos autores.

### ARTIGO 2º

#### ACORDOS E PARCERIAS

1. Para a realização de cada edição do prémio, o município poderá celebrar acordos de parceria com editora comercial, organizações e instituições análogas às referidas no artigo 4º.

### ARTIGO 3º

#### NATUREZA DO PRÉMIO

1. Ao autor da obra premiada é atribuído um prémio pecuniário no valor de 2.000 euros, a ser entregue em cerimónia pública.
2. A obra premiada poderá ser publicada por editora comercial com quem o município estabelecerá, para este efeito, protocolo de parceria.

### ARTIGO 4º

#### JÚRI DO CONCURSO

1. Para efeitos da atribuição do *Prémio de Literatura Juvenil Alice Vieira*, o júri é constituído por três elementos:
  - a) Um representante de institutos e departamentos de literatura de universidades com cursos de literatura e/ou estudos portugueses – a convidar pelo Município de Torres Novas;
  - b) Um representante de entidades como a Associação Portuguesa de Escritores, a Sociedade Portuguesa de Autores, a Associação Portuguesa de Editores Livreiros ou editora com quem o município tenha celebrado protocolo – a sugerir pela entidade convidada pelo Município de Torres Novas;
  - c) A escritora Alice Vieira ou um escritor indicado pela própria ou pela sua família;
2. Sempre que o município tenha celebrado protocolo de parceria com uma terceira entidade, um dos elementos do júri será, obrigatoriamente, indicado por essa entidade.

3. Não podem fazer parte do Júri quaisquer intervenientes, diretos ou indiretos, nas obras a concurso.
4. Aquando da reunião de apuramento do vencedor do prémio, deve o júri designar um representante, de entre os seus elementos, que proceda à elaboração de um texto apreciativo da obra selecionada para ser lido publicamente na sessão de entrega do prémio.
5. As deliberações do júri são tomadas por maioria, excluindo-se sempre a posição de abstenção.

## ARTIGO 5º

### CONCURSO

1. O concurso para atribuição do *Prémio de Literatura Juvenil Alice Vieira* é publicitado no mês de junho do ano anterior àquele em que o mesmo decorre através, nomeadamente, das páginas da internet do Município de Torres Novas e das entidades com quem o município tenha celebrado protocolo na edição em curso.
2. São admitidas exclusivamente obras inéditas escritas em português, de autor português ou de país de língua oficial portuguesa.
3. As obras a concurso têm, obrigatoriamente, de conter referências ao património cultural e natural de Torres Novas ou a acontecimentos e personalidades da história local.
4. A apresentação das obras a concurso obedece às seguintes condições:
  - a) Serem apresentadas em texto impresso de um só lado, em formato A4, com páginas numeradas, paginado e processado a espaço 1,5, letra tipo Times New Roman, tamanho 12;
  - b) Serem apresentadas em versão em ficheiro digital.
5. Os originais devem ter um mínimo de sessenta páginas e um máximo de cento e vinte.

## ARTIGO 6º

### CANDIDATURA

1. As obras concorrentes são enviadas por correio, registado e com aviso de receção, em envelope fechado, com a indicação exterior *Prémio de Literatura Juvenil Alice Vieira*, para Câmara Municipal de Torres Novas (A/C Gabinete de Estudos e Planeamento Editorial), Largo das Forças Armadas, nº 1, 2350-754 Torres Novas, contando a data do respetivo registo postal.
2. Os textos devem ser enviados em ficheiro PDF (pen) e em papel, por correio, ambos identificados com o título da obra e o pseudónimo do seu autor. No mesmo envelope, deverá ser incluído um envelope lacrado, com o pseudónimo escrito no exterior e que contenha no seu interior a identificação do autor, incluindo o nome, telefone, e-mail e morada.
3. Cada concorrente pode apresentar mais do que um trabalho, desde que os envie separadamente e com pseudónimos diferentes.
4. É rigorosamente mantido o anonimato dos concorrentes nos termos seguintes:
  - a) Os envelopes lacrados com a identificação dos autores correspondentes às obras premiadas apenas podem ser abertos pelo oficial público do município, na presença do júri, em ato público previamente anunciado e divulgado junto de todos os concorrentes;
  - b) Os restantes exemplares e envelopes lacrados são entregues aos autores que os reclamem, até 30 dias após o anúncio do vencedor. Vencido o prazo de reclamação, os exemplares e envelopes restantes a concurso, de que dá conhecimento à Câmara Municipal e ao júri do concurso, serão destruídos no prazo de 30 dias, em ato supervisionado pelo oficial público de Município de Torres Novas.
5. O Gabinete de Estudos e Planeamento e Editorial do Município de Torres Novas verifica se as obras recebidas estão em conformidade com o disposto nestas normas e elabora a lista dos originais admitidos a concurso, de que dá conhecimento à Câmara Municipal e ao júri do concurso.

## ARTIGO 7º

### PRAZOS, APURAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

1. A data limite para apresentação dos originais é o dia 30 de setembro do ano anterior àquele em que decorre o concurso.
2. Findo o prazo de receção dos trabalhos, o júri disporá de 90 dias para proceder à sua apreciação, classificação e deliberação.

3. Haverá lugar apenas a um prémio, reservando-se o júri o direito de não atribuir o prémio, se considerar que os trabalhos a concurso não apresentam, em seu entender, parâmetros mínimos de qualidade literária compatível com o prestígio da sua patrona.
4. Tomada a decisão, o júri elabora uma ata final com a classificação e a sua proposta para homologação, a submeter à Câmara Municipal de Torres Novas, que a deve tornar pública idealmente em reunião a decorrer no prazo de um mês após conhecida a decisão do júri.
5. Todos os concorrentes serão notificados sobre a autoria do trabalho vencedor no prazo de um mês após a homologação do prémio. Esta informação será simultaneamente disponibilizada na página da internet do município.
6. O autor a quem tenha sido atribuído o prémio numa edição não pode concorrer nas duas edições seguintes.

## ARTIGO 8º

### PUBLICAÇÃO DA OBRA

1. No caso de ter sido firmado protocolo com uma editora, a obra premiada será publicada por esta, não havendo lugar ao pagamento de direitos autorais correspondentes à primeira edição, se a mesma não tiver uma tiragem superior a dois mil e quinhentos exemplares.
2. Caso não tenha sido firmado protocolo com nenhuma editora, o município poderá editar a referida obra premiada no âmbito do seu plano editorial do ano civil seguinte.
3. A publicação ocorrerá idealmente no prazo de um ano, com lançamento público, devendo na respetiva edição figurar, em lugar destacado, a menção ao *Prémio de Literatura Juvenil Alice Vieira*, o ano respetivo, ao Município de Torres Novas e/ou entidades parceiras.
4. O autor premiado tem direito à oferta de 30 exemplares da obra publicada.

## ARTIGO 9º

### RECURSO

Da classificação, atribuída pelo júri e ratificada pela Câmara Municipal de Torres Novas, não haverá recurso.

## ARTIGO 10º

### CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação são resolvidos pelo júri, de cuja decisão não há recurso.

## ARTIGO 11º

### INFORMAÇÕES

Os pedidos de informação são dirigidos a:

Câmara Municipal de Torres Novas (A/C Gabinete de Estudos e Planeamento Editorial)

Largo das Forças Armadas, nº 1, 2350-754 Torres Novas

Telefone: 249 812 535 e e-mail: [gepe@cm-torresnovas.pt](mailto:gepe@cm-torresnovas.pt)

## ARTIGO 12º

### ENTRADA EM VIGOR

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Câmara Municipal de Torres Novas.